

L E I Nº 057 - de 10 de Junho de 1.994.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Divisão de Contabilidade - Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros reais), para suplementar dotações do Legislativo, que tornaram insuficientes para ocorrer com as despesas, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

0 - CÂMARA MUNICIPAL
02 - Secretaria da Câmara
3.000 - Despesas Correntes
3.100 - Despesas de Custeio
4.120 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Suplementação.....CR\$ 9.000.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em 10 de Junho de 1.994.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.